

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 07 / 25

Esmeralda Siqueira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 194/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Arlindo Prim.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Gleba Juma, Sítio Bom Sucesso, Vicinal Kennedy, km 18, Projeto e Assentamento do Juma, Zona Rural, Apuí-AM.

CNPJ/CPF: 516.409

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 965-7022

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 0705.3006

PROCESSO Nº: 01332/2025-25

ATIVIDADE: Agricultura Familiar.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Gleba Juma, Sítio Bom Sucesso, Vicinal Kennedy, km 18, Projeto e Assentamento do Juma, Zona Rural, Apuí-AM.

CAR: AM-1300144-6BDDA76BF613467DB86A892870B09A3B

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO.

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de LAU Agricultura Familiar, com ênfase na criação de animais de grande porte, em uma área consolidada de 173,94 ha, do imóvel denominado “**Bom Sucesso**”.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) : 3,1393	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL(HA): 41,4583
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA): 313,9300	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA): 173,9400
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): 1,3700	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA): 130,1500	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 23 JUL 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 194/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 01332/2025-25**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n° 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei n° 12.651/12.
10. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal n° 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal n° 4.074/02 e na Lei Estadual n° 3.803/12, regulamentada pelo Decreto n° 36.107/15.
13. Esta LAU não autoriza supressão vegetal para ampliação de novas áreas a serem cultivadas, sendo necessário a solicitação de LAU de supressão vegetal ao IPAAM para novas supressões.
14. Isolar e suspender imediatamente as atividades desenvolvidas em área de Reserva Legal antropizada.
15. **Apresentar ao IPAAM, no prazo de 90 dias**, após a emissão da licença ambiental o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, para o passivo de -1,0513 hectares identificado em Área de Reserva Legal.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 07 / 25

Edenilda Siqueira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 194/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Arlindo Prim.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Gleba Juma, Sítio Bom Sucesso, Vicinal Kennedy, km 18, Projeto e Assentamento do Juma, Zona Rural, Apuí-AM.

CNPJ/CPF: 516.409

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0705.3006

PROCESSO Nº: 01332/2025-25

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P1	-7°10'5,520"	-60°0'9,720"	P37	-7°9'55,080"	-60°0'13,320"
P2	-7°9'57,960"	-60°0'9,360"	P38	-7°10'2,640"	-60°0'12,960"
P3	-7°10'12,360"	-60°0'9,360"	P39	-7°10'4,080"	-60°0'12,240"
P4	-7°10'9,120"	-60°0'9,000"	P40	-7°10'6,600"	-60°0'11,880"
P5	-7°9'57,600"	-60°0'8,280"	P41	-7°10'5,520"	-60°0'11,880"
P6	-7°10'0,480"	-60°0'8,280"	P42	-7°10'43,680"	-60°0'11,520"
P7	-7°10'1,560"	-60°0'8,280"	P43	-7°10'6,600"	-60°0'10,800"
P8	-7°10'13,440"	-60°0'8,280"	P44	-7°10'8,400"	-60°0'10,440"
P9	-7°9'58,320"	-60°0'7,920"	P45	-7°10'9,480"	-60°0'10,440"
P10	-7°10'53,040"	-60°0'7,560"	P46	-7°9'57,600"	-60°0'10,080"
P11	-7°10'14,520"	-60°0'6,840"	P47	-7°10'10,920"	-60°0'10,080"
P12	-7°10'18,120"	-60°0'54,000"	P48	-7°9'56,520"	-60°0'0,720"
P13	-7°10'15,240"	-60°0'5,760"	P49	-7°10'57,720"	-60°0'0,000"
P14	-7°9'56,160"	-60°0'5,760"	P50	-7°10'50,160"	-59°59'59,640"
P15	-7°9'59,040"	-60°0'5,400"	P51	-7°10'57,360"	-59°59'59,280"
P16	-7°10'15,240"	-60°0'4,680"	P52	-7°10'54,840"	-59°59'59,280"
P17	-7°9'55,080"	-60°0'4,680"	P53	-7°10'51,960"	-59°59'58,920"
P18	-7°9'50,400"	-60°0'4,320"	P54	-7°10'53,400"	-59°59'58,200"
P19	-7°10'20,640"	-60°0'31,680"	P55	-7°10'12,720"	-59°59'52,080"
P20	-7°10'24,240"	-60°0'31,320"	P56	-7°10'13,800"	-59°59'52,080"
P21	-7°10'19,920"	-60°0'31,320"	P57	-7°10'14,160"	-59°59'51,720"
P22	-7°10'30,000"	-60°0'30,600"	P58	-7°10'28,560"	-59°59'44,160"
P23	-7°10'14,880"	-60°0'3,600"	P59	-7°10'34,320"	-59°59'41,280"
P24	-7°10'10,920"	-60°0'27,000"	P60	-7°10'36,120"	-59°59'40,560"

Manaus,

23 JUL 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 07 / 25

Eduarda Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 194/18-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Arlindo Prim.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Gleba Juma, Sítio Bom Sucesso, Vicinal Kennedy, km 18, Projeto e Assentamento do Juma, Zona Rural, Apuí-AM.

CNPJ/CPF: 3.516.409

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 0705.3006

PROCESSO Nº: 01332/2025-25

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P25	-7°10'39,360"	-60°0'23,400"	P61	-7°10'44,040"	-59°59'37,680"
P26	-7°10'7,320"	-60°0'23,040"	P62	-7°10'43,320"	-59°59'37,320"
P27	-7°10'37,920"	-60°0'21,240"	P63	-7°10'40,800"	-59°59'36,960"
P28	-7°10'14,880"	-60°0'2,880"	P64	-7°10'41,160"	-59°59'36,600"
P29	-7°9'56,160"	-60°0'2,520"	P65	-7°10'42,240"	-59°59'36,600"
P30	-7°10'50,160"	-60°0'2,160"	P66	-7°10'46,200"	-59°59'35,880"
P31	-7°10'10,920"	-60°0'16,920"	P67	-7°10'46,920"	-59°59'34,440"
P32	-7°9'56,880"	-60°0'16,560"	P68	-7°10'47,640"	-59°59'34,080"
P33	-7°9'58,680"	-60°0'15,480"	P69	-7°10'48,000"	-59°59'33,720"
P34	-7°10'0,840"	-60°0'14,400"	-----	-----	-----
P35	-7°10'7,320"	-60°0'14,040"	-----	-----	-----
P36	-7°9'55,080"	-60°0'13,320"	-----	-----	-----

Manaus-AM,

23 JUL 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM